



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53

E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 252 DE 04 DE ABRIL DE 2.002

*“Autoriza ampliar e Reformar
O Prédio da Prefeitura
Municipal de Aricanduva”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva, no uso de suas atribuições Legais aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar a parte nova do Prédio da Prefeitura, bem como derrubar a parte antiga e alugar imóveis para Locar o setor de saúde, Banco do Nordeste, SIAT e Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/03/2.002.

Aricanduva, 04 de Abril de 2.002.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Como é do conhecimento dos caros Edis, Aricanduva é um Município recém emancipado e muitas obras foram construídas de emergências, ficando os prédios públicos, por envolver maiores gastos, para segundo plano. É também do conhecimento dos senhores que este prédio onde ficam alocados estes órgãos, inclusive a Câmara Municipal não oferece mais condições de uso, razão desta Lei, que conta com a aprovação desta Egrégia Câmara.

Aricanduva, 04 de Abril de 2.002.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 04 de Abril de 2.002.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal